

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.233, DE 05 DE JUNHO DE 2002.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001, Nº 3.148/2001 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Programa 049 "Pavimentação com pedra basáltica (paralelepípedos) ou com blocos de cimento", constante no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 2002 a 2005" passa a ser acrescido da "Execução da pavimentação com pedra basáltica na Rua Wolsir Antonini" – Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica também acrescido no Anexo I de Metas Prioritárias para o exercício de 2002, constante na Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências", na Meta 14.01.06 – Pavimentação com Recursos Próprios a obra descrita no art. 1º, estimada em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º - É também o Município autorizado a abrir um crédito suplementar na seguinte unidade orçamentária:

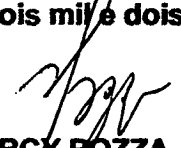
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1401.1545100691.014 – Pavimentação/Recursos Próprios
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 416 R\$ 16.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

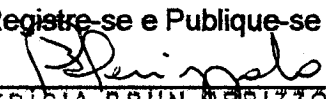
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0801.2266100922.190 – Promoção Industrial
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - 477 .. R\$ 16.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 3507, de 21.05.2002.

Registrado (a) em fls. 047v
e publicado (a)
Em 05/06/2002

